

Presidente da Câmara

| Atribuição/Competência/Actividade | Cargo/Carreira/Categoria | Área de Formação | Posto de Trabalho |        |             |        | Observações |       |
|-----------------------------------|--------------------------|------------------|-------------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|
|                                   |                          |                  | Preenchidos       |        | A preencher |        |             | Vagos |
|                                   |                          |                  | CT/INDET          | CT/DET | CT/INDET    | CT/DET |             |       |
| <b>Sector Operativo 2</b>         |                          |                  |                   |        |             |        |             |       |
| Encarregado Geral/Sector Op. 2    | Enc. Geral Oper. . . . . |                  | 1                 |        |             |        |             |       |
| Trolha . . . . .                  | Ass. Oper. . . . .       |                  | 6                 | 2      |             |        |             |       |
| Caiador . . . . .                 | Ass. Oper. . . . .       |                  | 4                 |        |             |        |             |       |
| Pedreiro . . . . .                | Ass. Oper. . . . .       |                  | 3                 |        |             |        |             |       |
| Carp Limpos . . . . .             | Ass. Oper. . . . .       |                  |                   | 1      | 1           | 2      |             |       |
| Electricista . . . . .            | Ass. Oper. . . . .       |                  | 1                 | 1      | 1           |        |             |       |
| Aux. Serv. Gerais . . . . .       | Ass. Oper. . . . .       |                  |                   | 2      |             |        |             |       |
| Cabouqueiro . . . . .             | Ass. Oper. . . . .       |                  | 1                 | 4      | 1           |        |             |       |
| Pintor . . . . .                  | Ass. Oper. . . . .       |                  | 1                 |        |             |        |             |       |
| Cantoneiro . . . . .              | Ass. Oper. . . . .       |                  | 1                 | 1      | 1           |        |             |       |

202707988

**MUNICÍPIO DE PALMELA****Aviso n.º 23364/2009****Conclusão de período experimental**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 09 de Outubro de 2009, após conclusão do período experimental com êxito, de acordo com o disposto no artigo n.º 12.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, procedeu-se à transição dos trabalhadores para a categoria de Técnico Superior nas áreas funcionais a seguir mencionadas:

Adelino Manuel Valério Chapa — Técnico Superior (área funcional de Psicologia) — com efeitos a partir de 01.01.2009.

António Manuel Caeiro Mestre — Técnico Superior (área funcional de Antropologia) — com efeitos a partir de 30.07.2009

Delfina da Conceição Camacho Barrocas Sebastião — Técnico Superior (área funcional de Psicologia) — com efeitos a partir de 01.01.2009

Mário Arménio da Costa Felício — Técnico Superior (área funcional de Urbanismo) — com efeitos a partir de 30.07.2009

Sandra Isabel Carvalho Ferreira — Técnico Superior (área funcional de Organização e Gestão de Empresas) — com efeitos a partir de 01.01.2009

Vanda Sofia da Fonte Moutinho Pinto Branco — Técnico Superior (área funcional de Engenharia Civil) — com efeitos a partir de 02.09.2009

Os trabalhadores encontram-se na posição remuneratória intermédia entre 2.ª-3.ª e nível intermédio 15-19, correspondente à remuneração de 1.373,12€. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

Paços do Município de Palmela, 10 de Novembro de 2009. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada).

302664336

**MUNICÍPIO DE SANTARÉM****Aviso n.º 23365/2009****Exoneração e nomeações de membros de gabinete**

Para os devidos efeitos se torna público, que por meus despachos de 16 de Novembro de 2009 e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 1, do artigo 73.º conjugado com o n.º 3, do art.º 74.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino o seguinte:

A exoneração de:

Jorge Filipe Carvalho Bernardino, como Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, e Vítor Manuel de Sousa Varejão, como meu Secretário, ambos com efeitos a 16 de Novembro de 2009.

A nomeação de:

Susana Lúcio Figueiredo Ferreira Rodrigues, como Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, e Vítor Manuel de Sousa Varejão, como Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, ambos com efeitos a 16 de Novembro de 2009.

Paços do Concelho de Santarém, 03 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Maria Moita Flores*.

302673254

**MUNICÍPIO DE SESIMBRA****Aviso n.º 23366/2009**

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeada, por despacho de 11/12/2009, para o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação Geográfica, Ana Maria da Silva Sancho, cujo conteúdo se transcreve:

«Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local, por força do n.º 1 do art.º 1.º de Decreto Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi publicitado na Bolsa de Emprego Público e no jornal *Correio da Manhã* a abertura do procedimento administrativo para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação Geográfica, tendo ao mesmo sido admitida a candidata Ana Maria da Silva Sancho.

No âmbito da apreciação da candidatura, e tendo em vista avaliar se o perfil da candidata correspondia ao perfil pretendido, foram aplicados os seguintes métodos de selecção: entrevista profissional e avaliação curricular.

Na sequência da aplicação dos métodos de selecção concluiu-se o seguinte:

A candidata Ana Maria da Silva Sancho revelou possuir a noção da missão inerente ao cargo de Chefe de Divisão, demonstrou capacidade de coordenação, de organização e de iniciativa, possuindo ainda experiência profissional e formação adequadas.

Assim, face à avaliação efectuada, foi escolhida a candidata Ana Maria da Silva Sancho para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação Geográfica.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, nomeio em comissão de serviço pelo período de 3 anos, a partir da data do presente despacho, Ana Maria da Silva Sancho, no cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação Geográfica.

**Sinopse curricular**

Licenciatura em Arquitectura — 27/08/2004  
Experiência profissional na Administração Pública:

Arquitecto de 2.ª classe — 16/08/2005 — Reclassificação  
Experiência profissional como Dirigente:  
Chefe de Divisão de Sistemas de Informação Geográfica — 15/07/2008 — Nomeação em substituição  
Principais actividades desenvolvidas:

Gestão do acesso à informação geográfica e articulação com os serviços municipais com vista à uniformização da informação gráfica e alfanumérica georreferenciada, produzida na câmara;

Participação nos processos e acções pluridisciplinares, internos e externos à Câmara Municipal e que envolvam o tratamento de bases de dados georreferenciadas, bem como os processos de apoio à participação da população na gestão pública e participativa.

Elaboração e implementação de procedimentos de planeamento, gestão e rastreabilidade de processos para a DSIG, de forma a garantir a melhoria contínua do serviço no âmbito da implementação do Sistema de Gestão de Qualidade da Câmara Municipal de Sesimbra, tendo sempre em vista a satisfação do cliente externo e interno.

Manipulação do *software* MicroStation na criação, edição e manutenção de ficheiros de cartografia.

Georreferenciação, digitalização e carregamento no sistema de informação geográfica.

Elaboração de catálogo de objectos, através da atribuição alfanumérica a elementos gráficos; Codificação múltipla de cartografia.

Estudos e propostas para a provação de posturas e normas relacionadas com a utilização, difusão, disponibilização e cedência de informação digital georreferenciada.

Interpretação visual acompanhada de relatório de todos os ficheiros de cartografia.

Georreferenciação, digitalização e carregamento no sistema de informação geográfica.»

Sesimbra, 11 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara,  
*Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

302682107

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Edital n.º 1196/2009

### Projecto de Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Setúbal

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Setúbal:

Faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal, de 18 de Novembro corrente foi aprovado o “Projecto de Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Setúbal,” anexo ao presente edital, que se encontra para apreciação pública na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, procedendo-se também à sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação do respectivo projecto, conforme n.º 2 do artigo 118.º do diploma atrás mencionado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Setúbal, Secção de Expediente Geral, aos 20 de Novembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

#### Preâmbulo

O Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública em vigor neste Município foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal em 2 de Dezembro de 2004, tendo a sua elaboração por base o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro que veio estabelecer as regras a que ficava sujeita a gestão de resíduos, nomeadamente a sua recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação, de forma a não constituir perigo ou causar prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente.

Tendo o diploma acima referido, sido revogado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro que adaptou às novas realidades o sistema de gestão de RSU, devido à necessidade de minimizar a produção de resíduos e de assegurar a sua gestão sustentável, transformando esta

questão numa questão de cidadania. Existe uma consciência cada vez mais clara de que a responsabilidade pela gestão dos resíduos deve ser partilhada pelo todo da sociedade: do produtor de um bem ao cidadão consumidor, do produtor do resíduo ao detentor, dos operadores de gestão às autoridades administrativas reguladoras.

Adaptando-se também esta Autarquia às novas realidades, considera-se indispensável proceder assim à aprovação de um novo Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública para o Município de Setúbal.

O presente Projecto de Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º, do Código do Procedimento Administrativo, artigos 53.º n.º 2 alínea a) e 64.º n.º 7 alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, bem como artigos 16.º n.º 3 alínea c) da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, artigos 13.º n.º 1 alínea l) e 26.º n.º 1 alínea c), da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro e Lei n.º 50/2006 de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009 de 31 de Agosto e Declaração de Rectificação n.º 70/2009 de 1 de Outubro.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

Artigo 1.º

#### Âmbito

O presente Projecto de Regulamento define o sistema municipal para a gestão de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública na área do Município de Setúbal.

Artigo 2.º

#### Competência

1 — Compete à Câmara Municipal de Setúbal, organizar e promover a recolha e o transporte a destino final dos resíduos sólidos urbanos bem como assegurar a limpeza pública na área do seu Município.

2 — Sempre que circunstâncias e condições específicas o aconselhem, poderá a Câmara Municipal ser substituída no exercício das suas competências por operadores licenciados de gestão de resíduos ou transferir as suas competências para as entidades responsáveis por sistemas de gestão de fluxos de resíduos, sem prejuízo do cumprimento da legislação em vigor sobre a matéria.

## CAPÍTULO II

### Definições

Artigo 3.º

#### Resíduos

Para efeitos do presente Projecto de Regulamento, entende-se por:

1 — Resíduos — quaisquer substâncias ou objectos de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos ou ainda os descritos na alínea u) do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 6 Setembro.

2 — Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) — resíduos provenientes de habitações unifamiliares e plurifamiliares bem como outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante aos resíduos provenientes de habitações — nomeadamente os provenientes do sector de serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais e de unidades prestadoras de cuidados de saúde — desde que, em qualquer dos casos, a produção diária não exceda 1 100 litros por produtor.

De entre os RSU, considera-se ainda para efeitos do presente Projecto de Regulamento:

a) Monos ou Monstros Domésticos — objectos domésticos volumosos fora de uso, provenientes das habitações unifamiliares e plurifamiliares que, pelo seu volume, forma ou dimensão não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;

b) Resíduos Verdes Urbanos — resíduos resultantes da limpeza e manutenção de jardins e hortas de habitações unifamiliares e plurifamiliares ou provenientes dos espaços verdes públicos, tais como aparas, ramos, troncos, folhas, cortes de relva e ervas, com exclusão dos resultantes de arranjos exteriores de condomínios privados;

c) Resíduos Sólidos de Limpeza Pública — os provenientes das actividades de Limpeza Pública; entendendo-se esta conforme des-